Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do Município

Washignton de Novaes
Secretário de Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA DE MARACÁS
CUIDANDO DO NOSSO POVO, CONSTRUINDO O FUTURO!

MENSAGEM Nº _____

Exm°. Sr°.
Jonas Bernardo de Amorim
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Maracás – BA

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa, para análise, apreciação e aprovação o presente Projeto de Lei que trata de autorização para a acréscimo de dispositivo à Lei Municipal nº 679, de 19 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Solicitamos, autorização para acréscimo à Lei supracitada, a saber Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao artigo que autoriza abertura de créditos adicionais à Lei Orçamentária em vigor, dentro dos limites já autorizados, nos termos do Projeto de Lei em anexo à presente mensagem.

Por tudo aqui exposto, requeremos a V. Excelência e aos Ilustres Edis, que o presente Projeto de Lei tramite em regime de Urgência Urgentíssima, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa da Cidadania, recebendo o devido acolhimento em função da relevância do seu conteúdo.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Nelson Portela
Prefeito Municipal

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do Município

Washignton de Novaes
Secretário de Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA DE MARACÁS
CUIDANDO DO NOSSO POVO, CONSTRUINDO O FUTURO!

LEI MUNICIPAL Nº XX, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"Acrescenta os §1º e §2º ao art. 71 da Lei Municipal nº 679, de 19 de junho de 2024 - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARACÁS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo art. 95, da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - O art. 71 da Lei Municipal nº 679, de 19 de junho de 2024, passa a vigorar acrescidos dos seguintes Parágrafos:

"Art.71. .....
.....

§1º - O Poder Executivo, para atender necessidades de insuficiência de recursos orçamentários, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, poderá transpor, remanejar ou transferir recursos, total ou parcialmente, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual ou em leis de créditos adicionais.

§2º - Fica o Poder Executivo, autorizado até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, a inclusão e/ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza, modalidades de aplicação e de elemento de despesa não previstos nas ações orçamentárias aprovadasna lei orçamentária de 2025 e nos créditos adicionais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás - BA, 11 de junho de 2025.

Nelson Portela
Prefeito Municipal